

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002579/2007

Processo Nº 001088/2007

Data: 03/08/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 25.600,00, POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em <u>06/08/07</u>
Câmara de Vereadores de Butiá Presidente

APROVADO
Em <u>03/08/07</u>
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 052-1700
Fone 052-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001114/2007

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2579, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2579 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 3 de agosto de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



GOIEME DE URGÊNCIA
APROVADO

Butiá, 03 de agosto de 2007.

PROTOCOLO

Em 03/08/07 15:50

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor R\$ 25.600,00, por recebimento de auxílio

O presente projeto de Lei visa abrir as dotações orçamentárias necessárias para execução do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF com implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Município de Butiá é o único da região carbonífera que foi contemplado com recursos destinados para execução do programa, sendo que os repasses serão mensais destinados à manutenção do programa

Descrição do Programa

• Programa de Atenção Integral à Família - PAIF/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) é o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Foi criado em 18 de abril de 2004 (Portaria nº 78), pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, aprimorou a proposta do Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF) implantado pelo Governo Federal no ano de 2003. Em 19 de maio de 2004, tomou-se "ação continuada da Assistência Social", passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal (Decreto 5.085/2004). Desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS. Os Centros de Referência de Assistência Social são espaços físicos públicos onde são necessariamente ofertados os serviços do PAIF, e podem oferecer outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica relativos às seguranças de renda, moradia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária.

• Objetivo do PAIF

- desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS, tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

• Diretrizes metodológicas do PAIF

- articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho;
- potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos;
- valorizar as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetórias, problemas, demandas e potencialidades;
- potencializar a função de proteção e de socialização da família e da comunidade;
- adotar metodologias participativas e dialógicas de trabalho com as famílias;
- implementar serviços socioassistenciais em caso de trabalho com famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais;

Público-alvo do PAIF/CRAS

Destina-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Espaço físico do CRAS

Abriga no mínimo três ambientes: uma recepção, uma ou mais salas reservadas para entrevistas e salão para reuniões com grupos de famílias, além das áreas convencionais de serviços. O ambiente do CRAS deve ser acolhedor para facilitar a expressão de necessidades e opiniões, com espaço para



atendimento individual que garanta privacidade e preserve a integridade e a dignidade das famílias, seus membros e indivíduos.

A estruturação e manutenção do espaço físico do CRAS é de responsabilidade do município / Distrito Federal como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do SUAS.

Como funciona o CRAS

Os serviços desenvolvidos no CRAS funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas e serviços próximos à sua localização. Cada unidade do CRAS conta com: coordenador, assistentes sociais, psicólogos, auxiliar administrativo e estagiários. Todo o trabalho visa promover a emancipação social das famílias, devolvendo a cidadania para cada um de seus membros.

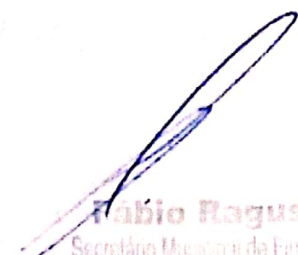
O Fundo Nacional de Assistência Social co-financia as ações e serviços complementares e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, por meio do Piso Básico Fixo.

Procedimentos da equipe técnica do PAIF/CRAS

- recepção e acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
- acompanhamento familiar: em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
- proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior risco ou vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF);
- encaminhamento: para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único (CadÚnico) e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de proteção social básica e de proteção social especial – quando for o caso;
- produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
- apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e demais benefícios.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 3005, de 2015

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2579/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 25.600,00, POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária

ÓRGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, CID. E ASSIST. SOCIAL..... R\$ 25.600,00
U. Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 25.600,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0023 - Assistência Social Comunitária

Atividade 2 168 – Programa de Atenção Integral À Família

33 90 36 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.600,00

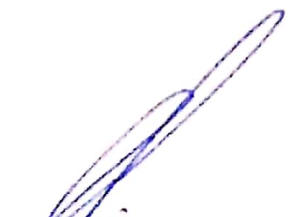
33 90 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Recebimento de Auxílio

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal


Paulo Rogério
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

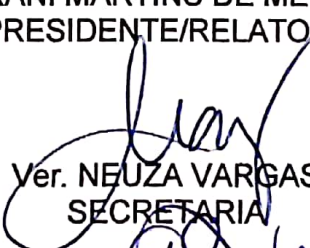
Considerando Projeto de Lei n. 2579/2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.600,00, por recebimento de auxílio, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

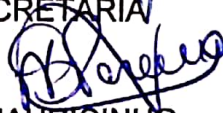
É o parecer.

À apreciação.

Butiá, agosto de 2007.


Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA


Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA


Ver. MAURICINHO
INTEGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE.**

Data: 13/08/2007

Projeto de Lei: 2579/2007

P A R E C E R

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de R\$ 25.600,00 por recebimento de auxílio.

Este projeto é importante a sua aprovação, pois vem trazer um crédito especial para Assistência Social de nosso município.

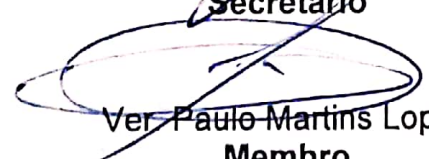
Esta contemplação deste Recurso Federal será mensal, fortalecendo esta secretaria para atender famílias, recuperando sua integridade social e assistencial.

Está apto a ser votado e aprovado.

É o parecer.
Butiá, 13 de agosto de 2007.


Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator


Ver. Dedé Tintas
Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

ANDAMENTO

[illegible]